



**PRESERVE O VERDE!**

Praça da Igreja Matriz de Nova Esperança

## ITAGUAJÉ A preservação ambiental é um compromisso com a vida!!!



No dia (05) Dia Mundial do Meio Ambiente, alunos das diferentes instituições escolares do município de Itaguaçu participaram de um ato de conscientização e preservação do meio ambiente, plantio de mudas nas nascentes.

A iniciativa da primeira dama Michelle Noletto, em parceria com a Emater e Secretaria Municipal de Meio Ambiente objetivou preservação do ambiente natural do município de Itaguaçu. “Sabemos que proteger a natureza deve ser uma tarefa permanente de qualquer ser pensante, porém para isso, é preciso conhecê-la e respeitá-la para então leva-la para vida inteira.

Embora seja um ato simbólico, tirar estes alunos de sala de aula e mostrar na prática, uma das formas de cuidar do ambiente natural, foi uma alegria para todos nós! E certamente, terão novas ações.”, diz Michele. A Educação Ambiental pode ser entendida como ações educativas que contribuem para formação de cidadãos conscientes da preservação do meio ambiente, participaram desta atividade aproximadamente 240 alunos entre eles discentes do Centro de Educação Infantil Menino Jesus (CMEI), Escola Municipal Fábio Dias da

Silva, Escola Rafael Costa da Rocha (APAE) e Colégio Estadual Lourdes Alves Melo (CELAM) acompanhados de gestores: Estelina Pereira (CMEI), Laudete Lima (Fábio Dias) e Nilze Brandão (APAE) e professores das instituições.

A ação educativa ocorreu no período matutino e vespertino, no córrego do Lupião (Proprietário Marco Ederl) e Sítio Salto do Jaú (Proprietário Vagner Nitsche), oportunizando reconhecer a relevância de árvores conhecidas popularmente como Guruaia, Angico, Quaresmeira, Jacarandá e Pau-Jacaré para proteção destas nascentes.

Com apoio do Valdir Antunes (Secretário do Meio Ambiente), Douglas Mochi (Eng. Agrônomo da Emater) e Tamires Cavalleri (Eng. Ambiental do Município), que auxiliaram tanto na parte mecânica como na parte pedagógica destacando com os participantes a importância de cuidar do meio ambiente os 365 dias do ano, com ações viáveis e necessárias, que se cada um fizer a sua parte contribuiremos para uma melhor qualidade de vida sem prejudicar a natureza!!!! “Só uma sociedade bem informada a respeito da riqueza, do valor e da importância da biodiversidade é capaz de preservá-la.” Washinton Luiz.



## Edmar Arruda vai destinar recursos federais para mais de 100 APAEs até 2019



O deputado federal Edmar Arruda participou de reunião com Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) de 12 municípios das regiões norte e noroeste do Paraná, realizada no último dia 02 em Nova Esperança, no Restaurante Elpidio.

Estiveram presentes diretores e colaboradores das instituições de Paracity, São Carlos do Ivaí, Tamboara, Para-

navá, Santo Antônio do Caiuá, Alto Paraná, Terra Rica, Atalaia, Paraíso do Norte, São João do Caiuá e Nova Esperança.

Edmar Arruda já destinou aproximadamente R\$ 10 milhões em recursos para 71 APAEs do Estado, beneficiando diretamente 10 mil pessoas. A estimativa é de que mais de 100 dessas entidades sejam contempladas pelo trabalho do deputado federal até 2019. **Página 5**

## Festa do Milho em Ourizona começa com recorde de público



Começou na 6ª feira (dia 9) em Ourizona, a décima quarta versão da Festa do Milho, evento que conseguiu se consagrar como um dos mais importantes na economia do município e região. Além das

atrações gastronômicas, com cardápio a base do milho, a festa reúne dezenas de pessoas das cidades próximas, além de autoridades locais, regionais e estaduais. Na noite de abertura, entre as lideranças presentes, estava o

deputado estadual Missionário Ricardo Arruda e no sábado o Ministro Ricardo Barros e o Deputado Federal Luiz Nishimori que foram recepcionados pelo prefeito Manoel Rodrigo Amado e sua equipe de trabalho. “A



festa só existe graças ao grupo de voluntários que se dedicam do começo ao fim” disse o prefeito Rodrigo Amado.

A XIV Festa do Milho abriu com shows, comida típica, parque de diversões e muito entusiasmo, com um público em torno de 15 mil pessoas nos três dias. Ainda, segundo o prefeito, espera-se um bom público, no dia 20 de agosto, quando acontecerá a Maratona do Desafio MTB do MILHO, 58 kms, individual, duplas e equipes.

## Grupo de Dança “Ponta do Pé” de São Jorge do Ivaí na Mostra Paranaense de Dança

O Grupo Municipal de Dança Ponta do Pé, participou no dia 04 de junho da Mostra Seletiva de Dança, na cidade de Araçongas para a Mostra Paranaense de Dança 2017.

A seletiva ocorreu nos dias 03 e 04 e tiveram a participação de 111 coreografias, sendo que o Grupo Mun. Ponta do Pé ficou entre os 27 finalistas para a Mostra Final em Curitiba.

Para esta seletiva de dança, participaram as seguintes alunas: Júlia Hernandez Granzotto, Amanda Vançan Mobilia, Rafaela Canuto Jorra, Bruna Andrade Costa, Rafaela Caroline Martins, Sara Hermes, Izabella Ambrósio e Glória Maria Crivelaro Presse e que estavam sob as orientações da bailarina Fabiana Ribeiro, que é quem assina a coreografia Mariá, Mariô ao som da música Bainá do Grupo Barbatuques.

No ano de 2015 o Grupo de Dança também participou da Seletiva de Marialva



de onde saiu classificado para a Mostra final, vindo apresentar-se no Teatro Guaíra.

As aulas de Ballet foram implantadas no município há 5 anos e, atende alunas de 4 a 17 anos. É um projeto que cresce vertiginosamente a cada ano, onde a procura por vagas é grande após a comunidade assistir a apresentação

anual que o grupo faz.

A Secretária Mun. de Educação e Cultura, Sr. Claudineia Sossai Navarro, juntamente com o Prefeito André L. Bovo, não medem esforços para que este projeto que já nasceu brilhando continue a incentivar e a formar bailarinas, relata Milton Mobilia, Diretor de Cultura.

Alunas e familiares

percebem que a dança sempre esteve presente em todos os momentos, sejam eles familiares ou históricos.

A dança tem uma grande contribuição do desenvolvimento cognitivo do ser humano, trazendo uma carga de sociabilidade e relacionamento entre as pessoas, ressalta a professora de ballet Fabiana Ribeiro.

**28ª FESTA DAS NAÇÕES FLORAÍ**

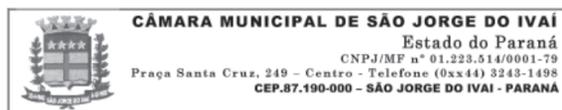
**15/06 Quinta-Feira FERIADO NACIONAL**  
20:00h - Abertura da Festa com Show Pirotecnico, Show com a Dupla Bruno e Barretto, Barracas Típicas e Parque de Diversões  
Torneio de Truco do APAE:  
1º Lugar - R\$ 1.500,00  
2º Lugar - R\$ 500,00  
3º Lugar - R\$ 300,00

**16/06 Sexta-Feira**  
20:00h - Show com a Dupla Pedro Henrique e Fernando Barracas Típicas com som ao vivo e Parque de Diversões

**17/06 Sábado**  
Barracas Típicas com som ao vivo e Parque de Diversões  
23:00h - Baile na Barraca do APAE com a Dupla Douglas e Almir

**18/06 Domingo**  
12:00h - Almoço nas Barracas Típicas com som ao vivo e Parque de Diversões  
15:00h - Show de Prêmios / APAE  
1º Prêmio - R\$ 8.000,00  
2º Prêmio - R\$ 2.000,00  
3º Prêmio - R\$ 1.000,00  
4º Prêmio - R\$ 500,00  
20:00h - Show com a Banda Brasil 2000

REALIZAÇÃO: PREFEITURA E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ  
PROVOPAR E COMUNIDADE  
INFORMAÇÕES: (44) 3242-8300



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ Estado do Paraná CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no disposto no § 1º, I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), CONVOCA a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, sito a Praça Santa Cruz, 249, Centro, no dia 13 de Junho de 2017 (terça-feira), às 15h00min, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios sobre o Projeto de Lei nº 81/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Edifício da Câmara, em 09 de Junho de 2017.

David

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 09/2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais determina o que segue:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 16 de junho do presente ano, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal, 09 de Junho de 2017.

SILMAR APARECIDA DA SILVA CAMILO Presidente



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO CNPJ 76.970.375/0001-46

COMISSÃO SINDICANTE E PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA 37/2017

EDITAL DE CITAÇÃO

Os servidores abaixo identificados são CITADOS para o exercício do contraditório e da ampla defesa em face da possibilidade de PERDA DO CARGO PÚBLICO em decorrência de irregularidades administrativas apontadas nos seguintes documentos:

- 1 - Relatório de auditoria da empresa TDB/VIA;
2 - Primeiro relatório da Comissão designada pela Portaria 37/2011;
3 - Segundo relatório da Comissão designada pela Portaria 37/2011.

Os servidores deverão protocolar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente edital de citação, sob pena de revelia.

A cópia dos autos do processo administrativo deverá ser requerida perante a Comissão Sindicante e Processante.

Nome dos servidores citados:

- 1. FERNANDA SANTOS SILVA
2. DALANI SANDRA DE ARAUJO
3. CLÉONICE BARBOSA SIQUEIRA
4. VALDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
5. ROSILEY VIEIRA CABEÇA REIS
6. CRISTINEIDE DE OLIVEIRA TOBIAS
7. ROSANA JACINTHO
8. CLÁUDIA FÁTIMA BERTUPAGLIA
9. IDALINA ALVES DA SILVA ARAUJO
10. ERONI FARIAS LUZ DA SILVA
11. REGINALDO CALORI
12. ALESSANDRA ARAUJO GUERRA
13. REGINALDO MATEUS MONTEIRO CALORI
14. CARLOS NILTON DE ASSUNÇÃO
15. SOLANGE ALVES DOS SANTOS
16. SOELI DOS SANTOS CARVALHO
17. IVONE DOS SANTOS
18. LUCIENE DA SILVA
19. JANÁISA CARLOS TENORIO DA SILVA
20. KÁTIA APARECIDA DOS SANTOS
21. ROSILENE BARBOSA PEREIRA
22. ELIANE DA CONCEIÇÃO BARBOSA SOUZA
23. ELAINE LOURDES DA SILVA
24. MARIA VERA DOS SANTOS
25. TERECILIA DA SILVA PANTALEÃO
26. CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
27. CLEIDE PEREIRA DE JESUS VIVIAN
28. VANESSA CABRAL
29. SANDRA SOARES DA SILVA SANTOS
30. TÂNIA APARECIDA PEREIRA
31. MARIANA TOMAZELLI DA SILVA
32. ANDREIA MARIA ARAGÃO DOS SANTOS
33. PATRICIA BELARMINO DA SILVA
34. SUZIMERE FREITAS TREZE RIBEIRO
35. CLÉONICE PAARECIDA DE LIMA SILVA
36. MARIA CLÁRICE DOS SANTOS
37. JOSY KARLA DE LIMA
38. WEDERSON LOPES
39. VANDERLEI LUIZ DE SOUZA
40. ILZA RIBEIRO DOS SANTOS
41. ELZA RIBEIRO DOS SANTOS
42. MAURA SANTOS
43. LEISIANE DE OLIVEIRA SANTOS
44. GLEICIANE RODRIGUES SELGOUIN DE SOUZA
45. ELIANE ALVES TOMAZ
46. THIERY TAIETI DE MOURA
47. ANGELA MARIA LIMA
48. SUELLEN SEFRIAN TURCATO
49. ANTONIO CARLOS BENTO

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, em 9 de junho de 2017.

EDMAR ALENCAR JUNIOR Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

DECRETO Nº 01/2017

SÚMULA: Aplicação à empresa VC SOUZA CONSTRUÇÃO-ME, de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santo Inácio/PR.

JOSÉ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, usando de seus atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, Decreta:

Art. 1º - Fica aplicado a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santo Inácio/PR, pelo prazo de 2 anos, conforme dispõe o artigo 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, à CONTRATADA Empresa VC SOUZA CONSTRUÇÃO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.284.579/0001-88, sediada à rua Michigan, nº 767, Jardim Quebec, CEP: 86060-280, na cidade de Londrina/Pr., de conformidade com as notificações e Termo de Rescisão Unilateral de Contratos e Termos Aditivos, em razão do descumprimento das condições e sua respectiva inexecução parcial, previstas no Contrato nº 002/2012, de 10 de dezembro de 2012, Tomada de Preços nº. 02/2012, e aditivos para construção da Câmara Municipal de Santo Inácio/Pr., conforme cláusula Décima Primeira, e arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 8/6/94, nº 9.032, de 28/4/95, nº 9.648, de 27/5/98 e nº9.854, de 27/10/99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 07 de junho de 2017.

JOSÉ FERREIRA Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: constabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Decreto nº 109/2017

Súmula: Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Ourizona e das outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido na Lei Municipal nº 712/2011 de 15/07/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona):

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de junho de 2017, a Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais, relativa à Avaliação de Desempenho do exercício de 2016 ocupantes dos Cargos de Provedimento vinculados à Administração Pública Direta do Município de Ourizona, a seguir nomeados, conforme preceitos da Lei Municipal nº 712/2011 de 15/07/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona), a saber:

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO, CLASSE, REFERÊNCIA. Lists 100 employees and their respective positions and grades.

Art. 2º - A Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais de Ourizona, relativo à Avaliação de Desempenho dos Exercícios de 2016, tem como base tempo de efetivo exercício no cargo, prestado ao Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - O tempo de efetivo exercício será contado de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da CF/88, utilizando apenas os anos inteiros para aplicação desta progressão nas tabelas de vencimentos do Anexo III de lei Municipal nº 712/2011, de 15/07/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO MARIO LOURUCE FERREIRA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada LOTE DE TERRAS N 82/A/I, SOB MATRÍCULA N.2.339, GLEBA AURORA. LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, DISTRITO DE TUPINAMBA.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO LAUEMAR PASSARELI ORTIZ torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação Nº 1247, para Avicultura de Corte. End.: Sítio Bezezi - Est. Paramirim, s/n, Lote 262-B-REM da Matrícula Nº 2102, Zona Rural de Lobato - PR, em 22/05/2017.



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2017

Form for Term of Dispensation of Bidding 19/2017. Includes fields for date, protocol, process, contractor, and justification.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2017

Form for Term of Dispensation of Bidding 18/2017. Includes fields for date, protocol, process, contractor, and justification.

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lúpton, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noletto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 032/2017, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Form for Process of Bidding N.º 067/2017 Dispensa de Licitação N.º 032/2017. Includes contractor name, value, and date.

Itaguajé, 09 de Junho de 2017

Crisógono Noletto e Silva JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

- Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caii Distrito de Alto Alegre Supermercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana Florai Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai Itaguajé Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Auto Posto Sede Alvorada II Ourizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Paracity Lançonete do Roberto Panificadora Primor Parapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabelreiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lançonete e Restaurante O Caseiro Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda CNPJ/MF 79.989.505/0001-80 DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960 Administração, Redação, Publicidade Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria) Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177 E-mail: jornalregional@homenett.com.br CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná SUCURSAL EM COLORADO Rua Deputado Branco Mendes nº 549 1º Andar (sede própria) Telefax: (44) 3323-2543 CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná Diretor: Edemar Del Grossi Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 985/2017.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à implantação no PPA, LDO e LOA de Programa de Incentivo ao Turismo no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte), destinados à implantação de Programa de Incentivo ao Turismo no Município, e dá outras providências.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, serão apropriadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.23.695.0036.2.069	Programa de Incentivo ao Turismo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
Total			25.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar serão o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
05.000	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda		
05.001	Divisão de Administração e Finanças		
05.001.04.122.0003.2.012	Divisão de Tributação		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01000	6.000,00
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	4.000,00
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.056	Manutenção da Garagem e Oficina		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	5.000,00
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.058	Manutenção da Limpeza Pública		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
Total			25.000,00

Art.3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação no orçamento vigente para apropriar as despesas destinadas a atender o Programa de Incentivo ao Turismo. A criação de dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2017. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 07 de Junho de 2017

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 55/2017 de 07/06/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 985/2017 de 07/06/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.23.695.0036.2.069.	MANUTENÇÃO DO TURISMO		
460 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
461 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
05.001.04.122.0003.2.012.	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
106 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.055.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
352 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00
09.001.15.452.0007.2.056.	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA		
364 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00
09.001.15.452.0007.2.058.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
404 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2017.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noletto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 31/2017, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 6.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017	
Contratado: ANDRADE MATOS - LIVRARIA E PAPELARIA	CNPJ: 02.833.198/0001-10
Objeto do Contrato: Aquisição materiais escolares c/ finalidade de suprir os materiais escolares dos estudantes, que foram queimados devido ao acidente do ônibus, são alunos que frequentam o colégio estadual Lourdes Alves Melo e a Escola Municipal Fábio Dias da Silva, deste Município com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	
Valor: R\$ 6.740,50 (seis mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos).	
Data da Assinatura: 09 de Junho de 2017	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 09 de Junho de 2017.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**  
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro  
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000  
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

DECRETO Nº 58/2017, DE 7 DE JUNHO DE 2017.  
"DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR E ASSESSORAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e dá outras providências".

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o ASSESSOR JURÍDICO é o responsável pela tramitação jurídica dos procedimentos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO a demanda de serviços jurídicos no Município e a carência de pessoal para auxiliar nos procedimentos de benefícios do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a SERVIDORA NAYARA PALICER, CPF 041.289.649-04, lotado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO conforme Portaria nº 63, de 31/3/2017, designada para exercer também serviço essencial auxiliar do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, 7 de junho de 2017.

Registrado e Publicado neste Departamento, data supra.

**ANDRÉA APARECIDA FERREIRA**  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 57/2017, DE 7 DE JUNHO DE 2017.  
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, RELATIVO AO DIA 16 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, no dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, 7 de junho de 2017.

Registrado e Publicado neste Departamento, data supra.

**ANDRÉA APARECIDA FERREIRA**  
Chefe de Gabinete

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 76.970.326/0001-03  
www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 116/2017

Colorado, 07 de junho de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- APARECIDO MARQUES RODRIGUES, Portador do RG nº 1.343.193-Pr., com o cargo de Agente Serviços Operacionais, Nível-30, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 14.06.2006 à 14.06.2016, licença esta a ser gozada durante o período de 05.06.2017 à 04.12.2017, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

**PEDRO DO CARMO FERRARI**  
Secretarij de Administração

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE POSSE

Aos 07 de junho de 2017., compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Srª THAIS ANDRESSA SOARES MENEZES, brasileira, casada, CI RG nº, 13.241.752-0 - PR, CPF nº. 086.239.249-75, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº033/2017 de 02 de junho de 2017.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema- Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 07 de junho de 2017.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 043/2017

SÚMULA: Nomeia a Srª. THAIS ANDRESSA SOARES MENEZES, para assumir o cargo de ODONTOLOGA, e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº.033/2017 de 02 de junho de 2017, contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º. - Nomear a funcionária Srª THAIS ANDRESSA SOARES MENEZES, CI RG nº, 13.241.752-0 PR, CPF nº. 086.239.249-75, para exercer o cargo de ODONTOLOGA, conforme previsto no Edital nº. 033/2017 de 02 de junho de 2017., a partir de 07 de junho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 07 de junho de 2017.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

Portaria nº 059/2017

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor: ADALTON DA CURZ ROCHA, RG. Nº. 5.274.304-4-PR., lotado como Tratorista, na Secretaria de Serviços Urbanos, neste Município, contados no período de 12/06/2017 a 11/08/2017, referente aos períodos aquisitivos de 2011 a 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

**MANOEL RODRIGO AMADO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 985/2017.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à implantação no PPA, LDO e LOA de Programa de Incentivo ao Turismo no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte), destinados à implantação de Programa de Incentivo ao Turismo no Município, e dá outras providências.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, serão apropriadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.23.695.0036.2.069	Programa de Incentivo ao Turismo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
Total			25.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar serão o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
05.000	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda		
05.001	Divisão de Administração e Finanças		
05.001.04.122.0003.2.012	Divisão de Tributação		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01000	6.000,00
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	4.000,00
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.056	Manutenção da Garagem e Oficina		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	5.000,00
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.058	Manutenção da Limpeza Pública		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
Total			25.000,00

Art.3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação no orçamento vigente para apropriar as despesas destinadas a atender o Programa de Incentivo ao Turismo. A criação de dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2017. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 07 de Junho de 2017

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do protocolo n.º 0248/2017 no dia 07 de junho de 2017;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo art. 99 § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/1993.

Sob observância do disposto no § 1º do Art. 99 da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/93, descrito também de forma clara no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria deste órgão público.

RESOLVE

I - CONCEDER a servidora municipal, senhora Ana Flávia Bertipaglia Ramalho, portadora do RG n.º 8.918.672-2/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo prazo de dois anos para tratar de assuntos particulares no período de 03/07/2017 a 03/07/2019.

II - Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em, 09 de junho de 2017.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CAMILO BIANCHINI COSSITTO**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná torna publico que irá requerer ao IAP, licença Ambiental Simplificada para fins de implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social - FAR no Lote nºA-2/55-A-B-2 localizado gleba 01, Colônia Gov. Lupion, neste Município.

RURAL DIESEL - IRMÃOS FORINI

# Uma família dedicada ao trabalho e as causas sociais

Estamos em Guarantã (SP), região centro oeste, com rodovias próximas que saem tanto para São Paulo, Minas Gerais e Paraná, é daí, a partida e a vinda desta família para o Paraná, história de convivência com o café no noroeste do estado, nos anos 60, chegaram ao caminho que já havia sido percorrido por famílias tradicionais que ainda hoje tem muito dos seus laços no município de Florai, podemos citar: Damião, Carpiné, Lugli, Marinozzi, Barraca, Trissoldi, Ruiz e Carvalho entre outras, pessoas que graças a Deus até hoje desfrutam de grande amizade à família Forini e é recíproca. João, Pedro, Ângelo, Idalina, Ana, Lourdes e Tereza acompanharam o senhor Aurélio e sua esposa Palmira, para a primeira propriedade de trabalho como porcentageiros de café nos sítio da família Mazeto.

Viveram cultivando esta cultura agrícola que predominava na época até a geada de 1975 quando ainda trabalhavam para os Vicentine e Pedroni próximo a sede da cidade de Florai no bairro denominado "Mina d'água". Sempre desfrutando de muita amizade e companheirismo citados na época por exemplo pelo Eufrásio Maroto, hoje morador no Distrito de Nova Bilac, Alfredo Ganaza e o Zé Goleiro novamente entre nós, que apesar de pessoas simples, de lavradores a família Forini colocava sempre os seus pertences da roça ou veículo a disposição daqueles que necessitavam, para o lazer,

futebol, bailes e necessidades de família quando se relacionavam a saúde. A família do senhor Antônio, pai do Demir, do Manoel e do Diolindo, viviam próximos e se juntavam quando jovens a família Forini na pessoa do João e afirmam: "Prestativos, companheiros e amigos, trabalhei com os Forinis 17 anos, eles não eram só patrões, eram pessoas de casa". afirma o Demir do açougue como falam. Sônia Móbiola: "Quando comprei o meu triciclo a família Forini com a presença e ajuda do João entre outros colaboraram muito"; Antônio Carlos Lugli médico legista em Maringá "Sempre sou agradecido ao João e aos seus irmãos pela maneira que conduziram o processo de inventário do meu pai, apresentando numerário que a gente nem conhecia os valores, mostrando responsabilidade e honestidade".

Manoel Dos Santos vereador: "Tive meu carro roubado e não consegui recuperar, comprei outro os irmãos Forini me ajudaram muito". Sassá Barragão do CAE da igreja católica comenta: "Sempre que preciso de prenda para os leilões de gado os Forini se juntam a outros que também dão e nunca negaram tanto para Nova Bilac e São Carlos do Ivaí se agente pede, arrematam e doam novamente para alguma entidade".

A Paróquia de Florai, diz Galego também do CAE nos últimos anos e repete: "Além de doar depois arrema-



Sede própria da Rural Diesel na estrada Genúncia km 2 Florai

tam quase sempre e voltam a fazer a doação, somos como igreja sempre bem recebidos por eles". Aqueles que co-ordenam a Festa das Nações testemunham está verdade, evento já realizado a muitos anos, sempre auxiliando as barracas com suas doações, os Irmãos Forini.

Desde de quando assumiram o Açougue Popular e permaneceram por mais de vinte anos no comércio de compra e venda de bovinos para o corte, são respeitados em seus negócios e respeitam os clientes. No aniversário da Rural Diesel que foi fundada em 2001, com sucesso e credibilidade junto aos fornece-

dores e aqueles que utilizam os seus produtos é importante citar a parte social dessa empresa, que vive o dia a dia de portas abertas a todos aqueles que a procuram, sempre que possível atendem a todos.

Publicamos recentemente a participação desta empresa na páscoa dos estudantes do CMEI Menino Jesus de Florai e do CMEI de Nova Bilac, em Bilac pela segunda vez, agora na escola de Florai foi realizado sempre. Este jornal ouviu também pessoas que falaram sobre a participação da família Forini quando precisaram de recursos para tratamentos

de saúde e foram atendidos com muito carinho.

Este fato se repete quando à disponibilidade e possibilidade do atendimento solicitado. O sucesso atual da Rural Diesel empresa dos Forini, mesmo neste momento de crise só é possível graças ao trabalho desta família, tratam os clientes como verdadeiros parceiros, respeitam e são respeitados pelos fornecedores, só trabalham com produto de qualidade comprovada, entregam sempre com rapidez e segurança, auxiliando os parceiros a desenvolverem vossas atividades.

Vivem a empresa em todos os momentos fazem dia-

logo com seus parceiros funcionários, ouvindo aceitando sugestões onde a honestidade, a segurança e o horário devem ser permanentes na empresa, levantam cedo, se reúnem e se cobram para valorizar sempre o dia a dia: "Não podemos deixar de agradecer a graça da vida que Deus nos dá, precisamos de cada minuto do nosso tempo, trabalhar e trabalhar é o nosso lema não aceitamos em hipótese alguma o desperdício do tempo, estamos focados sempre na nossa atividade; trabalho, família, amigos e a sociedade no seu todo, a crença a Deus a honestidade nos leva ao sucesso". Enfatizou João Forini.



Os irmãos Forini, João, Pedro e Ângelo, com Tinoco da dupla Tonico & Tinoco, quando cantou em Florai com o Tinoquinho – Rural Diesel trouxe também para Florai Wanderly Cardoso e Lourenço e Lourival recentemente



Eles nos deixaram saudades Aurélio e Palmira



Família Forini nos anos 91



Estação Ferroviária e Portal de Guarantã São Paulo



Família do médico Dr. Antonio Carlos cunhando do João Forini



Entrega dos Ovos de Páscoa para o CEMEI Menino Jesus na última Páscoa



Uma logística que visa atender com agilidade às necessidades dos consumidores

# Parlamentar já destinou aproximadamente R\$ 10 milhões para 71 entidades do Paraná



Nova Esperança



Lobato



São João do Caiuá



São Carlos do Ivaí e Tambora

O deputado federal Edmar Arruda (PSD) deve destinar verbas federais para mais de 100 Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) do Paraná até 2019. O anúncio foi feito durante uma reunião com entidades de 11 municípios das regiões norte e noroeste do Estado. Desde que assumiu uma vaga no Congresso Nacional, o parlamentar destinou aproximadamente R\$ 10 milhões em recursos para 71 APAEs paranaenses, beneficiando 10 mil pessoas atendidas pelas

instituições.

As entidades filantrópicas de educação especial e de assistência social, como as APAEs, oferecem condições específicas para o desenvolvimento das pessoas com deficiência, fortalecendo a inclusão na sociedade. E, em grande parte, essas instituições são dependentes de doações dos associados, da comunidade e recursos públicos para a manutenção financeira.

Ao conversar com os participantes do encontro, realizado em Nova Esperança

no Restaurante Elpidio, no último dia 02, Edmar Arruda lembrou que valoriza as APAEs na Câmara dos Deputados desde o primeiro mandato, iniciado em 2011.



São Carlos do Ivaí

“Durante toda a minha vida, estive envolvido como voluntário em diversas entidades e sei quais são as dificuldades enfrentadas diariamente. Falta dinheiro para comprar materiais pedagógicos, equipamentos de fisioterapia e para tantas outras demandas”, relatou o deputado. “É por isso que, em Brasília, eu participo da Frente Parlamentar em defesa das APAEs. Nossa sociedade e nossos governantes precisam valorizar mais a educação e a assistência social. Trata-se de uma questão fundamental: a cidadania.”

Na oportunidade, o apeano Moacir Olivati, prefeito anfitrião, reconheceu o esforço do parlamentar e de toda sua equipe, pela dedicação, empenho e pelo extraordinário trabalho realizado frente às APAEs, que muito contribuiu para a concretização dessa reforma. Ouve espaço para debates, perguntas e propostas.

Esse comprometimento do parlamentar deve resultar no atendimento a mais de 100 instituições. A projeção está baseada na quantidade de ofícios e de solicitações de apoio que estão sendo convertidos em emendas parlamentares.

Participaram da reunião, em Nova Esperança, diretores e colaboradores das associações de Paranacity, São Carlos do Ivaí, Tamboara, Paranavaí, Santo Antônio do Caiuá, Alto Paraná, Terra Rica, Atalaia, Paraíso do Norte e São João do Caiuá.



Paranacity



Terra Rica



Paranavaí



Paraíso do Norte



Santo Antonio do Caiuá



Alto Paraná

## Tiro de Guerra 05/016 promove solenidade para entrega de Braçal a Monitores em Nova Esperança



O Tiro de Guerra 05/016 de Nova Esperança realizou na noite da sexta-feira (02), às 19 horas, em sua sede, a solenidade de entrega de braçais aos atiradores que concluíram o curso de Formação de Cabo do Ano de 2017.

Seis atiradores foram agraciados com o braçal, que

segundo o chefe de instrução do Tiro de Guerra, Elizeu Roniak os chamados novos monitores diferenciam dos demais integrantes da unidade militar, porém, terão maiores responsabilidades até o término da instrução, sendo avaliados constantemente e todos serão promovidos a

Cabo da reserva na formatura final. Os novos concluintes, agora chamados de monitores, irão ajudar o Chefe da Instrução no controle dos atiradores e nas instruções no restante do ano.

A solenidade contou ainda com a apresentação da bandeira nacional aos

atiradores. Participaram autoridades civis e militares, além de pais, mães e madrinhas dos atiradores, o prefeito Moacir Olivatti e os vereadores Dirceu Trevisan, Brayan Pasquini, Carlos Roberto da Silva, Mauricio Gaona e Nice Zacarias.

O subtenente Roniak, saudou aos presentes e falou que iria dirigir-se aos monitores, dizendo que eles recebem o honroso braçal, que é uma meritória de significativa colheita, fruto pelo dedicado plantio que realizaram. Braçal que deve ser valorizado pela conquista de mérito e esforço próprio, que materializa o reconhecimento que o exército brasileiro deposita em cada um que serão cobrados na função de monitores, com muito profissionalismo e confiança. Serão habilitados em diversas funções, em muitas atividades que serão confiadas a cada um, vivendo para servir, estimulando e orientando o trabalho em equipe e nunca esqueçam que “Braço forte, mão amiga”. Afinal o exército brasileiro é a instituição que possui o maior índice de confiabilidade em nosso país.

Em seguida, o prefeito Moacir Olivatti falou da importância do exército brasileiro, que deixa uma lembrança muito grande em sua vida. No seu livro da memória ele se recorda de cada momento vivido enquanto passou os tempos de caserna. A verdadeira função de um soldado é ser leal à pátria, ao próximo, à sua comunidade e principalmente a sua família.

Parabeniza a todos pelo trabalho que realizam em parceria com o município. Solicita ao subtenente Roniak para que de dirija a receber uma homenagem da comunidade de Nova Esperança, pela sua promoção, resultado de muito mérito e dedicação demonstrados à frente do TG de Nova Esperança.

Em seguida a tropa desfilou ao som do Dobrado Batista de Mello, de autoria de Mathias de Almeida, encerrando a cerimônia.

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

**LEI Nº 254/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a alienação de bem público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 13 Lei Orgânica Municipal, bem como, por força do que dispõe a Lei Federal 8.666/93, autorizado a alienar através de licitação, o seguinte bem que integra o patrimônio Municipal, objeto da Matrícula 12.117 do Registro Geral de Imóveis de Paranacity-PR, conforme segue:

I - LOTE DE TERRAS SOB Nº 02 (DOIS) da quadra Nº 01 (um), com ÁREA DE 742,98 metros quadrados, situada na Planta Geral da Cidade, Sede do Distrito e Município de CRUZEIRO DO SUL, Comarca de PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta-se com a Avenida Marginal, na distância de 21,05 metros; pelo fundo, confronta-se como Lote 5, na distância de 21,00 metros; pelo lado esquerdo, de quem de dentro do imóvel olha para aquela via pública, confronta-se com o lote 3, na distância de 36,13 metros e, finalmente pelo lado direito, confronta-se com o Lote 1, na distância de 34,63 metros, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra, perfazendo assim o perímetro quadrangular descrito, a área de 742,98 metros quadrados" REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 01, Matrícula nº 8.698, fls.01, Livro 2-RG, em data de 13 de maio de 2008, deste Registro Imobiliário. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 75.731.034/0001-55), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A alienação citada no caput deste artigo será realizada mediante, avaliação prévia e licitação, cujo laudo será parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - PR, EM 09 DE JUNHO DE 2017.**

Ademir Mulon  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**LEI Nº 255/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a Associação Sul-cruzeirense da Melhor Idade - ASCMEI - de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Sul-cruzeirense da Melhor Idade - ASCMEI - com sede no Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 430, inscrita no CNPJ nº 18.452.915/0001-01.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, constante do artigo anterior, caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do seu Estatuto ou deixar de cumprir as disposições contidas no seu Estatuto, referentes à organização e objetivos nele presentes;

II - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contatos da averbação no Registro Público, não comunicar ao Departamento competente da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2017.**

Ademir Mulon  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**LEI Nº 256/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

**SÚMULA:** Autoriza a Participação, com Reservas, do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

**Art. 2º** - Fica ratificado, parcialmente, o Protocolo de Intenções e as Cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito Regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, visando a promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

- a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta, dentre outros, bem como serviços complementares necessários à execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
- b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas, veículos, e equipamentos;
- c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
- d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
- e) iluminação pública;
- f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
- g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
- h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
- i) implementação de melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
- j) Outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga - PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005.

Decreto nº 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

- I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
- II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
- III - promover as desapropriações e instituir serviços nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
- IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
- V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto nº 6.017/2007.
- VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

**Art. 4º** - O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

**§1º** - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior aos dos dotações que o suportam.

**§ 2º** - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

**§ 3º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 5º** - Para concretização do ingresso do Município de Cruzeiro do Sul, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

**Art. 7º** - Fica alterado o Anexo I - Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 134/2013, de 29/04/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, com inclusão de metas no PROGRAMA - 06 - Obras e Serviços Públicos, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2016	
			FÍSICA	VALOR/R\$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio Criado	UN	01	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	UNI	01	80.000,00

**Art. 8º** - Fica alterado o Anexo I - Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 240/2016, de 30/09/2016 - Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2017, com inclusão de metas no Departamento de Obras e Serviços Públicos, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2016	
			FÍSICA	VALOR/R\$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio Criado	UN	01	80.000,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	UNI	01	80.000,00

**Art. 9º** - Fica aberta no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 06 - Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÕES	DPTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VALOR
06	06.002	
06.002	06.002	
06.002.15	06.002.15	
06.002.15.451	06.002.15.451	
06.002.15.451.0041	06.002.15.451.0041	
06.002.15.451.0041.1.020.	06.002.15.451.0041.1.020.	
3.0.0.0	3.0.0.0	
3.3.0.0	3.3.0.0	
3.3.72.39	3.3.72.39	
3.3.72.39.00.00	3.3.72.39.00.00	80.000,00

**Art. 10** - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 244/2016, de 09/12/2016.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 09 DE JUNHO DE 2017.**

Ademir Mulon  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**  
PRACA SANTA CRUZ, 219 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**DECRETO Nº 102/2017**

**Súmula:** Homologa o laudo de avaliação do imóvel rural constituído pelo Lote nº 429/B-2, com área de 100,00 m², situado na Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná.

O Sr. André Luis Bovo, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o laudo de avaliação expedido pela comissão de avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 100/2017, com relação ao imóvel rural constituído pelo lote de terras nº 429/B-2, com área de 100,00 m², situado na Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, para fins de indenização na forma amigável ou judicial.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Raul Martins, em 05 de junho de 2017.

André Luis Bovo  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 018/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CIDADANIA - IEC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CIDADANIA - IEC, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais de nível superior, através da Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná - FAINSEP, instituição credenciada pelo MEC para educação a distância, através da Portaria Ministerial nº 2694/04 e reconhecida para EAD pela Portaria nº 135, ambos os atos publicados no Diário Oficial da União em datas de 03/09/04 e 28/02/2013, respectivamente.

**Art. 2.º** O termo de cooperação de que diz respeito o artigo anterior tem por objeto a cessão de salas escolares, por parte do Município para fins de tutoria, prática e estágio dos estudantes do FAINSEP, bem como a permissão dos estudantes da FAINSEP para o acesso às bibliotecas municipais.

**Art. 3.º** Os cursos, objeto de prática e estágio, são os de Pedagogia, Sociologia, Administração e Formação Pedagógica para portadores de diploma de educação superior.

**Art. 4.º** Em contrapartida o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CIDADANIA - IEC compromete-se:

- a) a oferecer o curso de Pedagogia e outros cursos de graduação e pós-graduação para funcionários do Município, com redução de 20% em suas mensalidades;
- b) elaborar projetos de cursos de capacitação e extensão, de interesse do Município, em condições a serem acordadas entre as partes;
- c) ceder estagiários de seus cursos ao Município, quando solicitado.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 30 de maio de 2017.

André Luis Bovo  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 20/2017**

**Súmula:** dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 004/2015, de 13/03/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** O artigo 1º., da Lei Municipal nº 004/2015, de 13/03/2015, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Mandaguá, Paraná, a promover a subdivisão e unificação das datas de terras sob os nºs 11 (onze), da quadra "E", situada na Vila Ribeiro e, sob o nº 1 (um), da quadra nº 1 (um), situada no Jardim Vista Alegre, neste município de São Jorge do Ivaí, de forma que ambas tenham acesso à Rua Osvaldo Marcondes."

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 09 de junho de 2017.

André Luis Bovo  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 21/2017**

**Súmula:** Dispõe sobre a redução da carga horária e vencimentos do cargo de provimento efetivo de odontólogo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir a carga horária semanal do cargo de provimento efetivo de odontólogo, de 40 horas para 35 horas semanais de trabalho, com redução proporcional dos vencimentos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações no anexo I, da Lei Municipal nº 38/90, alterada pela Lei Municipal nº 12/2015, para inserir os respectivos vencimentos ao cargo de que diz respeito o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 09 de junho de 2017.

André Luis Bovo  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 22/2017**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar de forma amigável ou judicial, o imóvel rural constituído pelo Lote nº 429/B-2, com área de 100,00 m², situado na Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar de forma amigável ou judicial, o imóvel rural constituído pelo lote de terras nº 429/B-2, com área de 100,00 m², situado na Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** Sobre o imóvel será construído um poço artesiano destinado a atender a comunidade local.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado, a promover o pagamento a título de indenização do imóvel de que diz respeito o artigo anterior, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado em laudo de avaliação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 09 de junho de 2017.

André Luis Bovo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131376- www.santaines.pr.gov.br  
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Nº 23/2017

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de Junho de 2017, às 09h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 23/2017, na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em Ensino Superior a fim de atender às necessidades dos Departamentos Municipais, observando-se as condições gerais para execução especificadas no Edital.

Santa Inês, 09 de junho de 2017.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO  
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Nº 24/2017

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de Junho de 2017, às 14h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 24/2017, na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2017.

Santa Inês, 09 de junho de 2017.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO  
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Nº 25/2017

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de Junho de 2017, às 09h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 25/2017, na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS.

Santa Inês, 09 de junho de 2017.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO  
PREGOEIRO

**NOTIFICAÇÃO POR ABANDONO DE EMPREGO**

Santa Inês, 09 de junho de 2017

**Ilma Senhora**  
**Eunice Barbosa da Silva**  
**Professora de Educação Física do Município**  
**Santa Inês - Paraná**  
**Assunto:** Abandono de Emprego.

Prezada Senhora,

Tendo Vossa Senhoria deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 05 de junho de 2017, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente notificá-la, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 05 dias, a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando Vossa Senhoria demitida por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

Atenciosamente,

Bruno Vieira Luvisotto  
Bruno Vieira Luvisotto  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2017, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2017	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017	
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A -	CNPJ Nº 76.527.951/0004-28
<b>Objeto do Contrato:</b> FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS GENUINAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA RETROCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E Nº DE SERIE MF606160 (PAC-PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), CEDIDO A ESTE MUNICÍPIO.	
<b>Valor:</b> de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) consiste no fornecimento de Peças Genuínas Caterpillar e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) consiste na prestação de Serviços de mão de Obra Caterpillar.	
<b>Foro:</b> Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 09 de Junho de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 76.970.326/0001-03  
www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

O Município de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de sua Pregoeira através do Decreto nº 116/2017, torna público que o Processo Administrativo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017, que trata da aquisição mensal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 083 de 09 de Junho 2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Inajá, Eduardo Cintra Lugli, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com previsão no artigo 237 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Inajá, a fim de apurar as irregularidades apresentadas na denúncia e praticadas pelas servidoras ZEILE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 90405, por supostas práticas de ameaças, crimes contra a pessoa e agressão com uso de arma ofensiva - "spray de pimenta" - e, possível uso de arma de fogo contra agente público do município durante expediente.

CONSIDERANDO o afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do dia 10 de maio de 2017, data da publicação da Portaria nº 68 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que a medida cautelar de afastamento preventivo justifica-se pela preservação da Instrução processual a fim de evitar interferência do servidor imputado sobre os trabalhos investigatórios;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo possui expressa previsão legal por intermédio do art. 228 da Lei nº 402/90;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar não foi concluído e que o mesmo encontra-se em sua fase de instrução;

CONSIDERANDO que, a manutenção do servidor em sua função poderá resultar em interferências do agente público sobre os trabalhos investigatórios ou processuais, face a sua prerrogativa diante do cargo, a fim de intimidar outros servidores que encontram-se citados no processo.

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo do servidor poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, a contar do prazo inicial, conforme previsão do §1º do art. 228 da Lei nº 402/90.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o afastamento preventivo da servidora pública ZEILE MARIA DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Advogada, pelo prazo de 30 (trinta) dias do exercício de suas funções, a contar do prazo final do afastamento preventivo contido na Portaria nº 68/2017, sendo a data do dia 10 de junho de 2017, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do §1º do art. 228 da Lei nº 402/90.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Inajá, 09 de junho de 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 55/2017 de 07/06/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 983/2017 de 07/06/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução table with columns: Descrição, Valor, Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado de Paraná, em 07 de junho de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

Decreto nº 56/2017 de 09/06/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 56/2017 de 09/06/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução table with columns: Descrição, Valor, Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado de Paraná, em 09 de junho de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº. 09-2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lúpolo, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53. CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ nº. 76.827.951/0004-28.

OBJETO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA RETROSCAVADORA CATERPILLAR 416-E Nº DE SÉRIE MFG86160 (PAC-PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), CÉDIDO A ESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), daqui por diante denominado de valor contratual, sendo que R\$ 50.000,00 (equivalentes mil reais), consiste no fornecimento de Peças Genuínas Caterpillar e de R\$ 50.000,00 (equivalentes mil reais), consiste na prestação de Serviços de Mão de Obra Caterpillar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: 09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAIS DE CONSUMO DE TERCEIROS - FJ 09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAIS DE CONSUMO DE TERCEIROS - FJ

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 09 de Junho de 2017.

CONTRATANTE CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

Colorado Prefeitura Municipal Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 208/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor, Total das Suplementações: R\$ 230.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

Table with columns: EXCESSO DE ARRECAÇÃO, FONTE, VALOR

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Marcos José Conzatti de Mello Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de laboratório de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como proceder a coleta em espaço físico no Hospital Municipal diariamente, e a qualquer momento aos finais de semana e feriados quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses favor das empresas abaixo:

Empresa: LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CNPJ: 01.948.225/0001-37 Endereço: Rua Vereador Jorge Faneco, 63 - Centro - Nova Esperança - Pr. Valor total: R\$ 166.532,29

Empresa: H.I.S. OKUHARA CIA. LTDA. CNPJ: 05.008.910/0002-54 Endereço: Rua Carlos Gomes, 1.166 - Centro - Município de Paracaty - Pr. Valor total: R\$ 161.852,72

Cruzeiro do Sul, 08 de Junho de 2017.

Ademir Mulin Prefeito municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto: aquisição de 01 (um) trator 65 CV, 01 (uma) roçadeira: 01 (uma) corrente de ferro: 01 (um) distribuidor de calcário: 01 (um) subsoador e 02 (duas) máquinas de tirar casulo, destinadas a grupos de soterilhos familiares, que utilizará de forma comunitária, conforme recurso financeiro proveniente do convênio nº 2302/2016, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SE-AB, em favor das empresas abaixo, a saber:

Table with columns: Item, Descrição do objeto, Qtd, R\$ Unitário, Valor total, EMPRESA VENCEDORA

Cruzeiro do Sul, 08 de Junho de 2017.

Ademir Mulin Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: H.I.S. OKUHARA CIA. LTDA., inscrita sob o C.N.P.J. nº 85.008.910/0002-54, com endereço na Rua Carlos Gomes, 1.166 - Centro - Município de Paracaty - Estado do Paraná.

OBJETO O objeto do presente contrato é a contratação de laboratório de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como proceder a coleta em espaço físico no Hospital Municipal diariamente, e a qualquer momento aos finais de semana e feriados quando necessário, proveniente do Pregão Presencial nº 017/2017 de 19.05.2017.

DO VALOR R\$ 161.852,72 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 07.001.10.301.0004.2027 - Man. A. Saúde - 3390390000-01000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 07.001.10.301.0004.2027 - Man. A. Saúde - 3390390000-01503 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 12.004.08.244.0008.2035 - Man. A. Saúde - 33.90.39.00.00-01000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

DO FORO Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL H.I.S. OKUHARA CIA. LTDA. CONTRATANTE CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 01.948.225/0001-37, com sede na Rua Vereador Jorge Faneco, 63 - Centro - Nova Esperança - Estado do Paraná.

OBJETO O objeto do presente contrato é a contratação de laboratório de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como proceder a coleta em espaço físico no Hospital Municipal diariamente, e a qualquer momento aos finais de semana e feriados quando necessário, proveniente do Pregão Presencial nº 017/2017 de 19.05.2017.

DO VALOR R\$ 166.532,29 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 07.001.10.301.0004.2027 - Man. A. Saúde - 3390390000-01000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 07.001.10.301.0004.2027 - Man. A. Saúde - 3390390000-01503 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 12.004.08.244.0008.2035 - Man. A. Saúde - 33.90.39.00.00-01000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

DO FORO Foro da Comarca de Paracaty - Estado do Paraná

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL LABORSOL - LAB DE ANÁL CLÍN LTDA CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 26/2017 de 07/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 410/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Total Suplementação: 50.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 31934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 07 de junho de 2017.

Bruno Vieira Luvizotto Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2017 CERTAME: DIPENSA 17/2017

CONTRATO: 58/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE GERENCIAMENTO E ENVIO DE SIM-AM AO TCE DO PARANÁ ABRANGENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES, OBRAS, FROTAS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.009.27.812.0017.2096.3.3.90.39.00.00 - 03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA DA VIGÊNCIA;

Vigência até 06 de setembro de 2017 contados a partir de 06 de junho de 2017.

DO FORO: Foro da Comarca de Paracaty - Pr.

Luciana de Souza Moraes Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2017 CERTAME: DIPENSA 17/2017

CONTRATO: 59/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE GERENCIAMENTO E ENVIO DE SIM-AM AO TCE DO PARANÁ ABRANGENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES, OBRAS, FROTAS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA DA VIGÊNCIA;

Vigência até 06 de setembro de 2017 contados a partir de 06 de junho de 2017.

DO FORO: Foro da Comarca de Paracaty - Pr.

Luciana de Souza Moraes Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO Nº. 078/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o início da Gestão Administrativa 2017/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JANDERSON APARECIDO DE LARA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.583.094-3/SESP-PR e C.P.F. nº 055.241.749-16, do exercício do Cargo em Comissão denominado ASSESSOR DE DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, símbolo CC5, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1514 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 114/2017

SÚMULA - Nomeia Chefe da Seção da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhorita ANGELICA CRISTINA VIEIRA - R.G. nº 11.002.634-0/PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, ARQUIVAMENTO E PROTOCOLO, símbolo CC-3, a partir da data de 12 de junho de 2017, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 113/2017

SÚMULA - Nomeia Chefe da Seção de Programas Especiais e dá outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhorita LUANA CRISTINA CREPALDO - R.G. nº 10.228.944-7/PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, símbolo CC-3, a partir da data de 12 de junho de 2017, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO CNPJ 76.970.375/0001-48

DECRETO 21/2017

Súmula: Reduz em 20% (vinte por cento) os vencimentos do Prefeito.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Em prol da redução das despesas com pessoal no Município de Santo Inácio o Prefeito Municipal voluntariamente determina que sejam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos do Prefeito de Santo Inácio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santo Inácio, 09 de Maio de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito de Santo Inácio

# SOCIAL REGIONAL

## Que memórias se guardam quando se tem 100 anos de idade?

Olívio Inácio Pereira é de Santo Inácio



Rosana Maria Vieira Luvisotto, mãe do prefeito Bruno e Maria Estela dos Santos, presidente do legislativo municipal de Santa Inês, dignas representantes da força e presença da mulher na vida pública do município. Rosana diz que o diferencial marcante na administração é de fato o sonho de construir um novo Paço Municipal, demolindo o prédio atual, completamente ultrapassado. Para a edil Mara, já houve um benefício muito bom que foi o incentivo na área de educação, mas que atualmente o seu maior desejo é que o prefeito dê atenção à agricultura um segmento que deve receber incentivo todo e sempre



Janaina Belini Pereira e Fabiane Lima Lazaretti, ambas com 22 anos, nascidas em Nova Esperança, tendo completado o ensino médio, pretendem fazer o ENEM, porém sentem falta de um cursinho preparatório em nossa cidade, eis uma boa sugestão para alguém incentivar



Jovem tão comunicativa quanto o pai, você encontrará no Auto Posto 140 em Nova Esperança, Jomacel Adriana de Carvalho, filha do comunicador Jota Silva. Nascida em Nova Esperança, há 26 anos, casada com Pedro Júnior é mãe de João Marcelo, 11 anos. Jomacel gosta de falar do pai que é uma pessoa boa, honesta, um homem bem humilde, mas acima de tudo um visionário. Ela faz questão de frisar, mas é um pai sempre presente. Ela acredita a sua popularidade à simplicidade do pai que não discrimina ninguém, seja na vida profissional, quanto familiar



Sarah, esta jovem com esse olhar tão lindo, é filha do Gerson, que é vendedor e celebrou a união com Rosimar no dia 27 de maio último



José Eduardo, 1 aninho, filho de Américo Fernando e Carla Aparecida, passeando com a vovó Ilda Galindo pelas ruas de Santo Inês, que adora ajudar a babá a cuidar do seu netinho



Casal de Santo Inácio: Paulo Brito e Rosângela Souza de Brito. Ele comerciante e ela do lar. Retornaram a Santo Inácio, após uma temporada em São Paulo, sob o comando do prefeito Juninho a criação de oportunidades para os jovens, no mercado de trabalho

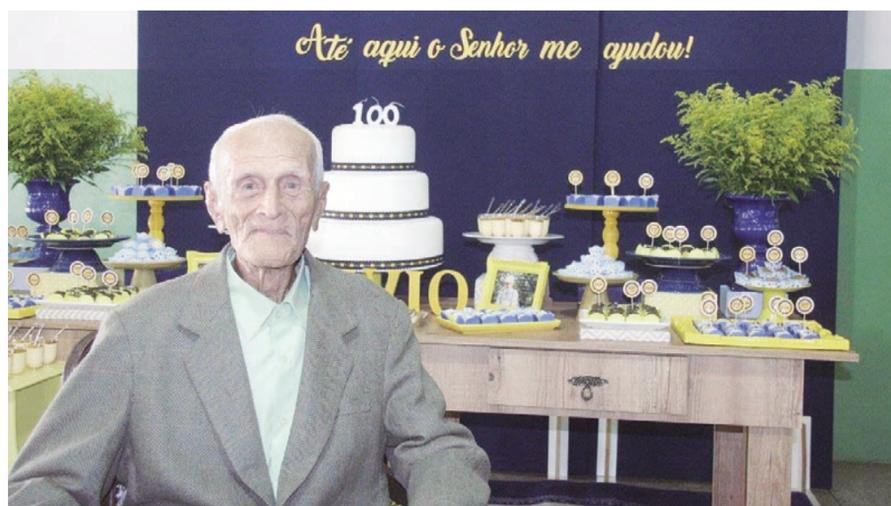
Olívio Inácio Pereira, 100 anos de idade, nascido no dia dois de junho de 1917, na cidade de Lagoa do Ouro, Pernambuco, onde viveu até os 20 anos, deixando então a família, que nunca mais reviu, para encontrar trabalho na cidade praiana de Santos (SP), trabalhando como 'estivador' desde então com uma empresa de transportes, atuando com carga e descarga em navios.

Estivador é um profissional de extrema importância na economia do País. É a ele que cabe a tarefa de carregar e descarregar navios, arrumar mercadorias e o equilíbrio das embarcações para manter uma boa marcha. O estivador vive num mundo escondido, trabalha na maioria do tempo, no porão do navio talvez esta solidão, um dos motivos de Olívio não ter-se contraído em matrimônio.

Corria o ano de 1957 e aos 40 anos, decidiu vir para o eldorado paraense e como ele próprio se alegra em dizer que pela misericórdia e graça de Deus, a cidade escolhida foi Santo Inácio, fazendo a mesma atividade que exercia em Santos, mas agora bem diferente das cargas em navios.

De memória plena quando fala que enquanto morava em Pernambuco, a mãe pedia para todos irem 'dormir no mato', porque havia notícia que Lampião (o Rei do Cangaço) e sua turma estavam na região, ao contrário do herói que muitos atualmente parecem admirar, o cangaceiro criava medo nas pessoas por onde o grupo passava.

Outro fato que consegue tirar um sorriso de sua face é quando ele se refere ao nascimento do grande time do Santos Futebol Clu-



be, lá pelos anos 50 e confirma a escalação daquele que ele considera o melhor time de todos os tempos: Gilmar, Olavo, Mauro e Dalmo. Zito e Calvet. Dorval, Mengálvio, Coutinho, Pelé e Pepe. A fisionomia que demonstra é a prova concreta de que ele ainda é torcedor do time da Vila Belmiro.

Um século de existência, com muita disposição e bom humor, ele contou como chegar aos 100 anos, saudável, com disposição, boa memória e muito humor. Para ele a fórmula se resume a uma vida simples, de trabalho, fê em Deus e também amor ao próximo. Sem problemas de saúde, o 'estivador' ainda revelou que não abre mão de frequentar a Igreja. "Honra teu pai e tua mãe." (Efésios 6:2; Êxodo 20:12).

Com essa citação simples, mas profunda, Olívio que não tem família, recebe com muita responsabilidade, os cuidados dos irmãos da igreja que não deixam que ele fique sozinho na sua pequena casa onde mora. É um exemplo animador dos tempos dos primeiros cristãos, que se ajudavam mutuamente e tinham tudo em

comum. Por mais de 40 anos, Olívio não teve nenhum contato com seus pais. No entanto, revelou evidentemente não ter perdido o amor que o filho sente pelo pai e pela mãe. Na realidade, desde seu início na Congregação Cristã no Brasil, revelou sua verdadeira identidade aos seus irmãos, sendo amparado até hoje.

Irmãos que tem como missão protegê-lo e supri-lo materialmente quando observam não estar em condições de cuidar de si mesmo. Essa acolhida é muito mais do que apenas uma demonstração formal de respeito. Agir assim quando se tem pais idosos e demonstrar afeto por eles é natural, no entanto, cuidar de idosos fiéis, sem ligação de sangue, envolve mais. Muito mais...

E ao completar 100 anos de idade, Olívio Inácio Pereira recebeu uma festa de amigos e dos irmãos da igreja em Santo Inácio.

Nossa reportagem esteve com ele e o ouviu por mais de uma hora, e diante do diálogo estabelecido, poderíamos ter ficado muito mais tempo.

Sua fisionomia sempre tão de paz, transmite a

quem o ouve, a sensação de estar diante de um verdadeiro homem que reconhece e tem em Deus, a grande verdade para a sua vida. Foi categórico ao responder a pergunta se acredita que existe o inferno, dizendo que claro que existe, embora muita gente que se diz moderna atribui o inferno aqui mesmo na terra, para justificar qualquer erro que cometa, sem o risco de estar no limbo por toda a eternidade. Sábias palavras saídas de seus lábios, às vezes tão fortes outras vezes sussurros que demonstram seu pensamento a levar-lhe às lembranças de coisas que o marcaram.

Voz que se torna firme ao responder se tem medo da morte, além da voz, seus olhos chegam a brilhar, falando do Deus em que acredita e que está preparado para a Vida Eterna, quando então dá um conselho a todos, mas especialmente para os jovens, pedindo que todos devem procurar o Batismo, para viverem de acordo com os ensinamentos de Cristo e assim encontrarem o verdadeiro motivo para serem felizes enquanto na vida terrena e amarem-se uns aos outros.



O desafio de Snooker chegou o dia de pagar a conta, bar do Zé Men Florai. Patrocinadores: Osmar Matera do Escritório, Nene da Lola, Álvaro Damião entre outros, aqueles que comeram e beberam agradecem muito (primeira semana de Junho)

## Alunos de Nova Esperança participam de visita em propriedade rural na Semana Mundial do Meio Ambiente



Na Semana Mundial do Meio Ambiente, alunos da cidade de Uniflor, estudantes do Colégio Estadual Marquês de Herval estiveram visitando a propriedade rural do prefeito de Nova Esperança, Moacir Olivatti. Eacompanhados de seus professores, puderam aprender mais sobre o meio ambiente, compostagem, espécies em extinção e biodiversidades – na aula prática e palestra ministrada por Moacir.

A propriedade é rica em espécies, são mais de 200 catalogadas. No trajeto em

meio à trilha, os alunos puderam ouvir mais detalhes sobre várias árvores, flores, plantas e conhecer o viveiro onde são cultivadas. Também puderam entender a importância da conservação da natureza e das matas ciliares na preservação das nascentes e rios.

Durante o passeio, os alunos fotografaram e acompanharam atentamente as explicações do proprietário. Empolgados, retornaram à escola levando mudas de Café de Bugre e Nêspera para plantar e cultivar.

## Jardim Olinda investe em motivação aos servidores



Os funcionários municipais de Jardim Olinda, de todos os departamentos, selecionados por setores e temáticas, puderam participar de palestras motivacionais ministradas pelo Professor Hugo Bustamante.

O professor Hugo Bustamante, está há mais

de 30 anos trabalhando no Brasil, proferindo palestras motivacionais, sendo um expert e referência no mundo da motivação. A professora Lucimar de Souza Moraes Assunção sensível a tudo que possa melhorar o atendimento aos munícipes e dar mais autonomia e con-



fiança aos seus servidores, não hesitou em trazer o professor Hugo, que oferece em suas palestras o resgate de valores importantes para as pessoas, como a valorização da família, do relacionamento interpessoal, da pro atividade, entre outros. “Eventos como este deviam ser realizados sempre. O dia a dia é tão desgastante que, se o funcionário não estiver com uma boa saúde mental, não tem como estar com boa saúde física”.

Disse a prefeita Lucimar.

O Professor Hugo Bustamante é palestrante e escritor conferencista motivacional e comportamental. Nasceu na cidade de Santiago no Chile. É formado em Teologia - Filosofia pela Universidade de Santiago no Chile e curso de Mestrado no Brasil em São Paulo.

É versado em Psicologia, Comunicação, Saúde Pública, Oratória, Neurolinguística e Gestão Pública. Também é especialista em treinamentos

na área de recursos humanos, instrutor e conferencista motivacional, relações humanas, saúde e gestão pública. Treina e orienta professores, estudantes, empresários e trabalhadores, há mais de 25 anos pelo Brasil e América do Sul, através de seminários de qualidade, cursos e palestras em associações comerciais, sindicatos de classes, empresas, prefeituras, igrejas, escolas e universidades. Bustamante diz que a motiva-

ção também tem que ser iniciada dentro do lar, e também no trabalho tudo que fazemos é pela família e o desafios enfrentados pelos funcionários públicos no cumprimento de suas obrigações.

O trabalho com gente é a coisa mais difícil que existe, porque é impossível agradar a todos que entram em contato conosco”, explicou. “É uma profissão difícil, uma verdadeira arte, que exige vocação e esforço.

## SANTA INÊS EXCLUSIVO: Entrevista com José Pesce, muita vitalidade e lucidez

José Antonio Pesce, casado com a prima Dirce, com quem teve 3 filhos que lhe deram 5 netos. José atualmente com 87 anos, nasceu na cidade de Pirangi, no Estado de São Paulo, saiu de lá aos 3 anos de idade, quando mudou-se para Monte Azul Paulista-(SP). Há 65 anos veio para Imbiacaba e há 34 mudou-se para a cidade de Santa Inês. “Viemos para o Paraná, para derrubar mato e plantar café, meu pai e um irmão dele vieram juntos, compraram 25 alqueires cada um, em pura mata”.

Para atravessar a primeira vez do Estado de São Paulo, quando trouxeram a mudança, o chamado batelão estava furado e tiveram que atravessar de barco em 12 pessoas, tremenda dificuldade, mas “vencemos” a travessia do Rio Paranapanema.

A mata era derrubada apenas com machado bom e trançadores. Nas derrubadas, José Pesce de memória muito apurada, lembra que atuavam em quatro pessoas, duas de um lado da árvore e duas do outro lado. Faziam a queimada dos troncos e as raízes serviram de adubo, para o plantio do café, que vinha a seguir. “Como era rica esta região, todos a colher o café, secar no terrerão, depositar na tulha, para depois vender e partir para os negócios”.

Poucas casas, mesmo assim, um povoado alegre, apesar das dificuldades para adquirir alimentos de primeira



necessidades, como o sal, açúcar, existia um único fornecedor que esperava a colheita para receber; conseguir água potável, os poços tinham até 58 metros de profundidade. “Nossas terras eram ricas em Palmito nativo um dos atrativos que os pioneiros tanto interessavam”. Recorda com muita emoção dos tempos em que Santa Inês ganhou a alcunha de “Princesinha do Vale do Paranapanema”.

Era pequenininha, mas muito bonitinha, toda asfaltada e todos os domingos havia diversão, principalmente futebol; “Éramos uma verdadeira grande família”, conta com voz embargada de um tempo vivido que não volta mais. Nunca se enveredou para a política, mas seus olhos

demonstram tristeza quando perguntado sobre um momento difícil em sua vida e ele fala que nunca teve problema de saúde muito sério, sempre fora atendido pelos dirigentes cada qual a seu tempo e que o município veio a perder o título da “Princesinha” porque a cidade cresceu e os problemas também acompanharam, mas os gestores não tiveram capacidade de dar a sustentação necessária ao progresso repentino.

“Hoje, além do crescimento urbano, temos ai vários investimentos às margens do Rio Paranapanema que veio a trazer riquezas e depende muito de “nós” moradores a união para voltarmos a ocupar um lugar de destaque como outrora”.

## CODEC e Prefeitura de Colorado realizam palestra



Na noite da última quarta-feira, 7 de junho, dezenas de pessoas de Colorado, entre as quais, muitos empresários, estudantes, lideranças da comunidade e pessoas em geral, estiveram na Câmara de Vereadores para acompanhar a palestra proferida pelo ex-prefeito de Londrina Alexandre

Kireeff, que veio trazer um pouco da sua experiência à frente de uma grande cidade. Na oportunidade ele foi recebido pelo Prefeito de Colorado Marcos Mello, pelo Presidente da ACIC, Rafael Scandelai de Andrade e por membros do CODEC, Conselho de Desenvolvimento de Colorado, que

foi quem viabilizou a vinda de Kireeff à Colorado. O tema da noite foi:

**“ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO REGIONAL COM INTEGRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA”.**



Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017. REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de Junho do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada no fornecimento de Concreto Usinado FCK 15 Slump 10 Brita 1/2 para utilização na manutenção de calçadas no perímetro urbano do município de Atalaia/PR.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente. A aquisição será de modo eventual/parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico licitacao@atalaia.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, mediante cadastramento no setor de compras e licitação.

Podem participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em MEI, ME, E EPP.

A aquisição do edital e seus anexos

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 09 de Junho de 2017.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA  
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFOSNO  
Pregoeiro

>>> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME E EPP "">>>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP: ##NOTA>>> Os Direitos e Obrigações destas empresas (( ME, MEI e EPP)) em Processos Licitatórios mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

##NOTA 2 >>> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ "" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;

##NOTA 3 >>> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Regularização da Documentação (( a contar da data que a licitante foi declarada vencedora)), podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017. REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de Junho do ano de 2017, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) preparada com agregados pétreos para aplicação a frio referente nas manutenções das vias públicas deste município, TIPO MENOR PREÇO.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente. A aquisição será de modo eventual/parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico licitacao@atalaia.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, mediante cadastramento no setor de compras e licitação.

Podem participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em MEI, ME, E EPP.

A aquisição do edital e seus anexos

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 08 de Junho de 2017.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA  
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFOSNO  
Pregoeiro

>>> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME E EPP "">>>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP: ##NOTA>>> Os Direitos e Obrigações destas empresas (( ME, MEI e EPP)) em Processos Licitatórios mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

##NOTA 2 >>> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ "" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;

##NOTA 3 >>> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Regularização da Documentação (( a contar da data que a licitante foi declarada vencedora)), podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.



ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº 02/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade Pregão Presencial nº. 024/2017, Processo Licitatório nº. 69/2017, do tipo Menor Preço Global, conforme especificado do Edital.

O Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, descrições constantes no anexo I do Edital.

O Contido no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a execução total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 23 Junho de 2017, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 09 de Junho de 2017.

ALESSANDRO SILVA JUNIOR  
Pregoeiro

### DECRETO Nº 057/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º) – Tendo em vista o feriado religioso de 15 de Junho, Quinta-Feira próxima, data comemorativa de "CORPUS CHRISTI", por conveniência administrativa fica considerado como PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais o dia 16, Sexta-feira, funcionando apenas os serviços considerados essenciais ou outros especialmente escalados pelos Secretários das Secretárias.

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em, 09 de Junho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHI COSSITO  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### PORTARIA Nº 117/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na estrutura administrativa da Lei Complementar Municipal nº 01/2014;

RESOLVE:

I) DESIGNAR O Senhor RAFAEL REIS MARIN, RG nº 33.431.807-5 e CPF nº 030.212.669-40, Servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de COORDENADOR DE SERVIÇO, junto a Secretária Municipal de Saúde, onde passará a Coordenar as Agentes de Serviços Comunitários (ACS) com gratificação do símbolo FGC.

II) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em, 05 de Junho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHI COSSITO  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

### PORTARIA Nº. 120/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso II, Letra A do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO relato referendado pelo Senhor Secretário de Saúde de que a Servidora supra no dia 30/05 pp. no recinto de trabalho no prédio do NIS, portou-se de modo inadequado, promovendo discussões, "bate- boca", com a Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade da disciplina e da ordem no Serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO que o fato configura desrespeito funcional previsto no inciso v do Art. 132 da Lei Municipal 386/93;

RESOLVE:

I – Aplicar PENA DE ADVERTENCIA a Senhora LUIZA LOPES DO AMORIM RAMALHO portadora do RG Nº10.859.749-6 e CPF nº 065.613.199-31, Servidora Municipal com a função de Agente Administrativo, advertindo-a de que a continuidade de atos dessa natureza ensejará na aplicação de pena de suspensão.

II – Registre – se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em, 09 de Junho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 118/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso II, Letra A do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO relato do Senhor Secretário de Saúde de que o Servidor supra no dia 02/06 pp. no recinto de trabalho no prédio do NIS, portou-se de modo inadequado, promovendo discussões, "bate- boca", preferindo ofensas e ameaças ao mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade da disciplina e da ordem no Serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO que o fato configura desrespeito funcional previsto no inciso v do Art. 132 da Lei Municipal 386/93;

RESOLVE:

I – Aplicar PENA DE ADVERTENCIA ao Senhor DIOGO FERREIRA CRUZ, portador RG Nº13.717.547-9SSP/PR e do CPF nº 077.573.669-41, Servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o Cargo de Agente Administrativo, advertindo-o de que a continuidade de atos dessa natureza ensejará na aplicação de pena de suspensão.

II – Registre – se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em, 05 de Junho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 30/2017, em atendimento as disposições do inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 65/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2017

Contratado: A. C. – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ: 11.138.620/0001-08

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa do ramo comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios com intuito de fornecer lâmpadas infravermelho 110VX150watts da marca Iovalight, para suprir necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste Município.

Valor: R\$ 1.365,00 (hum mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 07 de Junho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 31/2017, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 66/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2017

Contratado: ANDRADE MATOS - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME CNPJ: 02.833.198/0001-10

Objeto do Contrato: Aquisição materiais escolares (7) finalidade de suprir os materiais escolares dos estudantes, que foram queimados devido ao acidente do ônibus, são alunos que frequentam o colégio estadual Lourdes Alves Melo e a Escola Municipal Fábio Dias das Freixas, deste Município com a finalidade de atender a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Valor: R\$ 6.740,60 (seis mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 09 de Junho de 2017

Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 09 de Junho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 032/2017, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 66/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2017

Contratado: ANTONIO MARCELINO ORTEGA - VIDROS - ME CNPJ: 26.061.450/0001-88

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada em comércio de vidros, para aquisição de 102-M2 vidros fantasia 3-mm, afim de atender as várias Secretarias deste Município para colocação de vidros a pedido desta administração

Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 09 de Junho de 2017

Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 09 de Junho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

#### Resolução nº002/2017.

SÚMULA: Aprova a prorrogação de prazo do Programa Brincadeiras na comunidade e reprograma os recursos para o ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 201/2015 de 24 de abril de 2015, e Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990. Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 06 de junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º) Aprovar a reprogramação do saldo no valor de R\$5.000,00 alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul, referente ao programa Brincadeiras na Comunidade oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná para o ano de 2017.

Art. 2º) Aprovar a prorrogação de prazo para a utilização do recurso a fim de se aplicar conforme plano de aplicação reprogramado e aprovado junto a este conselho. O prazo para a aplicação do recurso é de 90 dias a contar da data desta resolução.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, aos 06 de Junho do Ano de Dois Mil e Dezessete (06/03/2017).

Alan Carlos Martelocio  
Presidente do CMDCA

#### Resolução nº003/2017.

SÚMULA: Aprova o plano de ação dos recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Resolução 62/2016 do CEDECA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 201/2015 de 24 de abril de 2015, e Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990. Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 06 de junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º) Aprovar o plano de ação dos recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R\$40.000,00 que serão destinados a este Conselho conforme determina a resolução 62/2016 do CEDECA.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, aos 06 de Junho do Ano de Dois Mil e Dezessete (06/03/2017).

Alan Carlos Martelocio  
Presidente do CMDCA



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 – 80

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017  
Processo nº 100/2017

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de Junho, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 53/2017 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 23/06/2017 até as 08h30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de envelopes para o Departamento de Saúde desta municipalidade.

Florai, 09 de junho de 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza  
Pregoeiro

### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA E VALOR DO CONTRATO

EPÍCRATE: Contrato nº 063/2017 – MF.

REF.: Tomada de Preços nº. 004/2017.

PARTES: Município de Florai e a empresa CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME CNPJ/MF sob nº. 22.193.805/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO ALAMBRAO ENTORNO DA QUADRA SOCIETY DO CENTRO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO RIBEIRO DA SILVA – ÁREA INSTITUCIONAL – JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

OBJETO DO ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA DO PROJETO ORIGINAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 47.775,28 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS A REPROGRAMAÇÃO: R\$ 51.884,75 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/06/2017.

Altera o PPA, altera a LDO e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPÉCIE Nº 1427/2017;

DECRETA:

Art. 1º) Ficam incluídas no PLANO PLURIANUAL 2014/2017, (Lei Municipal nº 1328/2013) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei Municipal nº 1402/2016), em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição	Meta Financeira	
		Unid. Med.	Valor
1055	EDIF. OBRA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	01	2017

Art. 2º) Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado à inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Órgão: 10 – Departamento de Meio Ambiente  
Unidade: 10.01 – Coordenação Técnica em Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Sub-função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Projeto Ativ. Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R\$
18.541.0009.1055	EDIF. OBRA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	001	420.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	806	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	806	390.000,00

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte: 806 – Convênio com o Ministério do Turismo para construção do Parque Ecológico no município de Florai/PR R\$ 420.000,00

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florai, 10 de Junho de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 76/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:</

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

Decreto Nº 000078/17

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Descrição, Valor, and other details for various municipal services and equipment.

Table showing total supplementary resources (Total Suplementar) and total resources (Total dos Recursos).

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, de, segue:

- List of items for resource coverage, including salaries and other personnel expenses.

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Junho de 2017

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

LEI Nº 1427/2017

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Ficam incluídas no PLANO PLURIANUAL 2014/2017, (Lei Municipal nº 1328/2013) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei Municipal nº 1402/2016), em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Table with columns: Ação, Descrição, Meta Financeira, and Valor - R\$.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Órgão: 10 - Departamento de Meio Ambiente. Unidade: 10.01 - Coordenação Técnica em Meio Ambiente. Função: 18 - Gestão Ambiental. Sub-função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental.

Table with columns: Projeto Atividade/Elemento, Descrição, Fonte, and Valor - R\$.

Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I - Excesso de Arrecadação: Fonte: 806 - Convênio com o Ministério do Turismo para construção do Parque Ecológico no município de Florai/Pr - R\$ 420.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 10 de junho de 2017.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 51/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: SENHORINA MARQUES LOBATO TREVISANUTO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GARI, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente o período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruítivo de 12 de junho de 2017 a 09 de setembro de 2017, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 10 de setembro de 2017.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 09 dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal.

Signature of Roseli AP. Leite Molina, Departamento de pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA logo and contact information.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR. Contratada: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL, SUIÇO NO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS (CONVENIO 816849). Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 259.562,11 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos).

Data da Assinatura: 09 de junho de 2017.

Signature of Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR. Contratada: W P DO BRASIL LTDA EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA. Duração: 12 MESES.

Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 09 de junho de 2017.

Signature of Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR. Contratada: EMPÓRIO MÉDICO COM. DE PROD. CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PRÓTESE EXPANSIVA DEFINITIVA PARA PACIENTE ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PARECER E DECLARAÇÕES ANEXAS.

Valor: R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 08 de junho de 2017.

Signature of Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná - CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171-171/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items like pneu 12.5/80-18, pneu 1400-24, etc.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O objeto desta Ata de Registro de Preços Possível Contratação de empresa para recapagem de pneus da Frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS. O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL. 4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guinchos do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS. 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços. 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES. 7.1. As propostas permanecerão fixas e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de 0 (zero) dias após a entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES. 9.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO. 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avanço perante o Foro da Comarca de Paranapoema - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 15.1. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES. 16. Fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO OBJETO. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento de peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES. 9.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO. 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avanço perante o Foro da Comarca de Paranapoema - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 15.1. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES. 16. Fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO OBJETO. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento de peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES. 9.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO. 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avanço perante o Foro da Comarca de Paranapoema - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 15.1. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná - CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180-180/2017

ATA de registro de preços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA e as empresas abaixo relacionadas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICAS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração municipal, em especial, para atendimento à secretaria municipal de frota, por um período de 12 (doze) meses.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like Serviços de Funilaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento de peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS. O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL. 4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guinchos do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS. 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços. 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES. 7.1. As propostas permanecerão fixas e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de 0 (zero) dias após a entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES. 9.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO. 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avanço perante o Foro da Comarca de Paranapoema - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 15.1. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES. 16. Fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO OBJETO. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento de peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES. 9.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO. 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avanço perante o Foro da Comarca de Paranapoema - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 15.1. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES. 16. Fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO OBJETO. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento de peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES. 9.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO. 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avanço perante o Foro da Comarca de Paranapoema - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 15.1. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRIZONA. Decreto nº 1102/2017. Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Table with columns: Programa de Trabalho, Código, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items like 'Adquir ambulâncias e veículos leves' and 'Equipamentos e material permanente'.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada.

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Shows total value of 129.000,00 from PMS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito adicional Especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quirizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 912/2017 de 07 de Junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor total de R\$ 29.134,97 (vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação:

Table with columns: Programa de Trabalho, Código, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items like 'Manutenção da Secretaria Fazenda' and 'Equipamentos e material permanente'.

Art. 2º Como recursos para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

Table with columns: Programa de Trabalho, Código, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items like 'Manutenção do gabinete do Prefeito' and 'Equipamentos e material permanente'.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quirizona, aos 09 dias do mês de Junho de 2017.

Manoel Rodrigo Antônio, Prefeito Municipal.

Colorado Prefeitura Municipal. Pregão nº 23/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER MÚLTIPLAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIRIZONA.

Art. 1º - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Decisão da Ata: FORNECEDOR: LAGODINHA RESTAURANTE LTDA - EPP - CNPJ: 77.929.362/0001-96.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Includes items like 'Têxtil de algodão' and 'Molho de tomate'.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELÉTRICARDIOGRAMA DIGITAL COM SOFTWARE PARA ATENDER MUNICÍPIOS DE COLORADO E DISTRITO.

Valor do Contrato: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Espec. Includes items like 'Têxtil de algodão' and 'Molho de tomate'.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELÉTRICARDIOGRAMA DIGITAL COM SOFTWARE PARA ATENDER MUNICÍPIOS DE COLORADO E DISTRITO.

Valor do Contrato: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Vigência: 12 Meses. Local: Quirizona, 07 de Junho de 2017.

Colorado Prefeitura Municipal. Extrato da Ata Registro de Preço. ATA SRP nº 157/2017. Pregão Presencial nº 23/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Colorado (PR), 01 de junho de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Colorado (PR), 09 de Junho de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Colorado (PR), 26 de maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Colorado (PR), 26 de maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Colorado (PR), 07 de Junho de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Colorado (PR), 09 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Termo Aditivo de Preço nº 05/2016 Contrato nº 695-337/2015.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, COM ATENDIMENTO EM CONSULTA DE EMERGÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 29 de Maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 30 de Maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 30 de Maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 26 de Maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 26 de Maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 26 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Termo Aditivo de Preço nº 05/2016 Contrato nº 695-337/2015.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 29 de Maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 30 de Maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 30 de Maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 26 de Maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 26 de Maio de 2017.

Manoel José Consalter de Mello, Prefeito.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLACHA E MELANCA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor: R\$ 4.390,50 (quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

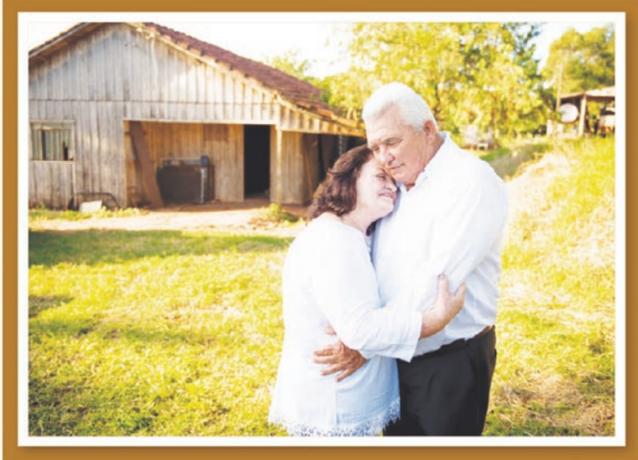
Despesas Orçamentárias: 08.004.12.306.010.021 - Fomento da merenda escolar.

Vigência: 31/05/2018. Local: Paranapoema - PR, 26 de Maio de 2017.





## Bela história da Bodas de Ouro de Amadeu e Elza



Celebrar cinquenta anos  
De sagrado casamento  
É uma dádiva que poucos  
Desfrutam desse momento.  
Que a cada pedra erguida,  
Faz da mesma seu contento.

Neste vinte e oito de maio  
De dois mil e dezessete  
Os filhos, genro e nora,  
E os netos jogam confete,  
Com os parentes e amigos  
Pra que a festa se complete.

Todos se enchem de alegria  
Pela história que encanta  
Cinquenta anos de glória  
De vivência serena, santa  
Onde o amor divino é o leme  
Que obstáculos suplanta.

E para aqueles que acham  
Que o matrimônio acabou  
Se espelhem nesse casal  
Que suas promessas honrou  
Houve ventos, tempestades  
Mas seu lar não desmoronou.

Porém a seara amorosa  
Muito antes aconteceu  
Da Redonda à Noroeste  
Muitas vezes, percorreu  
Namorar a amada Elza,  
O apaixonado Amadeu.

Em fins de sessenta e quatro,  
Os seus olhos se cruzaram,  
Num baile de um tal de Rui,  
Primeira vez paqueraram.  
Dança vai e dança vem,  
Com ardor se apaixonaram.

Mas foi em sessenta e cinco  
Que o namoro começou  
Ela de casa quase não saía  
Ele pediu e ela aceitou  
Que namorassem em casa  
No que ela concordou.  
A cada quinze, trinta dias,  
O cavalo ele arreava,  
Sítios, córregos, picadas,  
Todo contente cortava  
Pra encontrar a sua amada  
Que ansiosa o esperava.

Outras vezes se encontravam  
No campo de futebol  
Lá do Bairro Noroeste,  
Ela, um belo girassol,  
Em companhia da irmã  
Dele, era leme e farol.

Para o time da Redonda  
Era que o Amadeu jogava  
Contra o time lá do Bairro  
Onde a Elza morava,

Por isso o coração dela  
Na torcida, dividido ficava.

E assim os dias passavam  
No maior contentamento,  
De sol a sol ele trabalhava  
Sempre ela no pensamento  
Na árdua labuta da roça  
Da família, era o sustento.

O dinheiro era escasso  
Difícil de ser ganhado,  
Com o caminhar da família  
Muitas vezes, ele cansado  
Fazia fretes, carretos  
Sem nunca ter reclamado.

Desde o ano de sessenta  
Quando de Bilac chegou,  
Morar com o irmão Juvenal,  
Que um ano antes cá mudou,  
Debaixo de chuva ou sol  
Todo trabalho enfrentou.

Por outro lado sua amada  
Também a grande guerreira,  
Trabalhava com afinco  
Sem nunca mostrar cansaíra,  
Perdera o pai ainda nova  
Na família era medianeira.

Por ser forjado na lida  
É que o casal decidiu  
Construir seu próprio lar  
Esse era o desafio  
Pra se casar em setembro  
De 66, ele sugeriu.

E assim de comum acordo  
E com as famílias acertado,  
Começavam os preparos  
Como tinham combinado.  
Porém o casal de pombos,  
Teve o sonho protelado.

Quis o destino que a noiva  
Por um mal fosse afetada  
D'uma dermatite alérgica  
E a alegria foi prorrogada,  
Pra fazer o tratamento, ela  
Teve a cabeça raspada.  
Esse pequeno incidente,  
Pedregulho do caminho,  
Venceram com facilidade  
Pr' o amor só um tempinho  
Pra construção planejada,  
Nada mais que um tijolinho.

Durante a bela jornada  
Deus, o casal motivou  
Os tempos não eram fáceis  
Mas a fé sempre cultivou  
E assim que Amadeu e Elza  
Seu lar santo edificou.

Essa próspera construção

Em sessenta e sete começou  
A 27 de maio, diante do altar  
Quando ao padre confirmou  
De serem uma só carne,  
Um ao outro, o casal jurou.

De viverem por toda vida  
O seu amor conjugal  
Receber, educar os filhos  
Para uma vida fraternal  
Nos ensinamentos cristãos  
Desviando-os de todo mal.

Para aumentar a alegria  
Do casal inda em lua de mel  
No ano de sessenta e oito  
Deus do alto, lá do céu  
Dia vinte e cinco de março  
Abençoou-os com um troféu.

A taça do regozijo  
Que o casal feliz recebeu  
Foi sua primeira filha,  
Fruto de amor que venceu  
Toda série de obstáculos,  
Nesse dia, a Márcia nasceu.

E a família prosperava  
Em amor, respeito e união  
Pro cansaço, fadiga, lida  
Deus dava a compensação  
Porque Ele nunca abandona  
Quem trilha pelo Seu chão.

Prova disso, teve o casal  
Outra vez o Amor divino  
No ano de setenta e um  
Ao casal um novo hino  
Dia vinte de setembro,  
Enviou-lhe outro angelino.

Marlene foi o nome dado  
Com o qual seus pais batizou,  
Para a mãe, principalmente  
Em julho sofrera grã dor  
A sua mãe fora chamada  
Pra os braços do Criador.

Com orgulho e muita fé,  
Virtudes que ninguém tira  
A família sempre agradece  
A graça que seu lar cobria  
Na capela que no sítio  
Vitório Calzavara construiu.  
Pra que não geasse na década,  
De sessenta pra setenta  
Pra que o café que plantara  
Não queimasse, que fé benta  
À Nossa Senhora Aparecida  
Pedi, com a fé que alimenta.

E o trabalho que sempre foi  
Da família a prosperidade  
Cada vez com mais empenho  
Labutando com a irmandade  
Quer no café, leite ou gado  
Trabalhava com lealdade.

Numa das lutas com gado  
Um fato triste aconteceu  
No meio das altas pastagens  
Sobre o cavalo, o Amadeu  
O estirante dum poste de luz,  
Na correria não percebeu.

Atingido no seu joelho direito  
Grave foi o acidente que sofreu  
O corte foi tão profundo  
Que a cartilagem apareceu.  
Isso foi em oitenta e um  
Até hoje ninguém esqueceu.

À família, parentes e amigos  
Não houve a quem não comoveu,  
Mas a fé que sempre tiveram

Mais essa pedra moveu  
Ficou no passado essa página  
Que, o Amor da família venceu.

Depois de toda tormenta  
Dizem que vem a bonança  
Pra' queles que nessa vida  
Nunca perdem a esperança,  
Tudo o que Deus lhes reserva,  
Esperar com confiança.

Foi no ano de oitenta e três  
Que mais uma vez o casal  
Recebeu a grande graça  
De formar sua triade filial  
A vinte e quatro de Agosto  
Mais uma dádiva esponsal.

Uma terceira taça o casal,  
Por Graça e Amor divino,  
Para completar a família,  
Veio ao mundo um pequenino,  
A quem nominaram Marcos,  
Dessa vez foi um menino.



A família nunca termina  
Sempre há uma nova geração  
Os filhos deixam os pais  
Sagrado Livro faz menção  
E como os pais um dia outrora  
Contraem nova União.

Ao casal Elza e Amadeu  
Também não foi diferente  
Os filhos que eles geraram  
Como eles, todos decentes  
Cada um seguiu seu rumo  
Deixando seus pais contentes.

Márcia, Marlene e Marcos,  
Com os seus pais guerreiros,  
O valor do trabalho honesto  
Que torna o homem ordeiro,  
Cultivaram esses valores,  
De todos bens, o primeiro.

Todos eles são o orgulho  
Dos seus pais que com certeza,  
Ensinaram que em tudo na vida  
Deve-se agir com franqueza  
E que os valores cultivados  
Do homem é a maior nobreza.

E com essa linha de caráter  
Aumentou em seus pais a alegria,  
Os netos que eles lhes deram  
Enriqueceram os seus dias,  
Duas vezes pais se tornavam  
O brilho nos rostos fulgia.

Márcia e o esposo Luiz  
Dois netos lhes concedeu  
Sendo o primeiro o Hauney  
Que em noventa e um nasceu,  
Em noventa e sete, a Haysa,  
Felicidade lhes acresceu.



O contentamento dos avós  
Em noventa e nove aumentou  
A vinte e oito de julho  
A filha Marlene os presenteou  
Com outro neto, o Leonardo  
Que outra triade completou.



Do filho Marcos, ainda é cedo  
Há pouco tempo se casou,  
Mas com certeza, com a esposa  
Maraísa, pela graça do Criador,  
Da união do seu matrimônio  
Virão netos, frutos do seu amor.  
E todos os amigos e parentes  
Que desse jubilo compartilham  
Saibam que são o maior presente  
Ao feliz casal maravilham  
São eles da sólida corrente,  
E que nessa história trilham.



A vida de homens, mulheres  
Pertence a Deus Pai, somente,  
Muitos da história desse casal,  
Deus os chamou a sua frente,  
Mas mesmo morando no céu,  
Com essa data estão contentes.

Lá com Deus, também se alegram  
Mesmo daqui estando ausente,  
Pro casal eles foram importantes  
Mas são dos seus pais, certamente  
A maior manifestação de alegria,  
Que se percebe nesse ambiente.

Dele, os pais Vitório e Maria  
Dela, Amábile e Lourenço,  
No seio das duas famílias,  
Lembranças de amor imenso,  
Nos seus corações, irradia  
A luz do casal, em consenso.

Mesmo ainda que muitos pensem  
Inferir ao amor, um caráter trivial,  
Lembro-lhes que se espelhem  
Todos, no jubileu desse casal  
Os exemplos que por toda vida  
Nutriram o seu amor conjugal.

Semearam nesses 50 anos  
O Amor, a Paz e a Amizade  
Recebam nessas Bodas de Ouro  
O louvor da Santíssima Trindade!  
A bênção que Padre Ogara, outrora  
Faça-se, por padre Ednei renovada!

EM NOVEMBRO

**EU VOU!**



CURTA NOSSA FAN PAGE  
**SANTO INACIO RODEIO SHOW**

**DESAFIO MTB DO MILHO OURIZONA 2017**

20/08 MARATONA 58KM

CAMISETA/ALMOÇO

LIGHT 28 Km individual equipes

individual duplas equipes

CAMPING

INSCRIÇÕES / REGULAMENTO: [sistime.com.br](http://sistime.com.br)

APOIO PATROCÍNIO REALIZAÇÃO

EMAFER PARANA SANEPAR UNIFAMMA FÓRMULA KODE SM BIKE MTB ADVENTURE CLUB